



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 327783-00 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 2133, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o Município de Vista Alegre do Alto a firmar Convênio com o Município de Pirangi, destinado à manutenção da Casa de Acolhimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

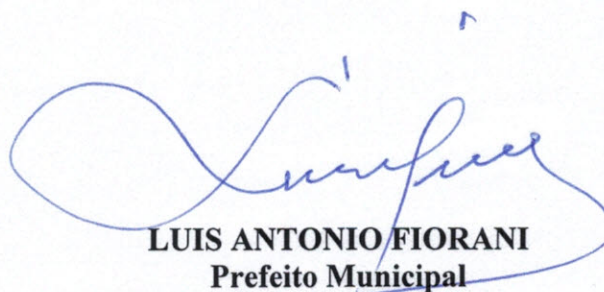
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Pirangi, destinado à Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente, cuja finalidade é a realização integrada de ações e prestação de serviços de acolhimento para crianças e adolescente em situação de risco, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por meio de execução de programas.

Art. 2º As obrigações entre os convenientes serão definidas no Termo de Convênio a ser firmado entres as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes do Termo de Fomento firmado serão cobertas com recursos consignados do orçamento de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 13 de janeiro de 2017.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.